



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 05/2010

### DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** Os Guardas-Municipais perceberão verba indenizatória para aquisição de fardamento necessário ao desempenho de suas funções, a ser paga anualmente no mês de março.

§ 1º A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo corresponderá ao valor de 20UPM em 2010, sendo reduzida para 18 UPM em 2011 e 16 UPM em 2012, permanecendo este valor para os anos seguintes.

§ 2º O aluno de curso de formação da Guarda-Municipal, aprovado em concurso público, receberá a indenização de que trata este artigo no mês de sua inclusão.

§ 3º A verba indenizatória será paga com recursos do Fundo Municipal de Trânsito.

**Art. 2º** Num prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, a Prefeitura informará a empresas fornecedoras de fardamento existentes na região, visando a um novo credenciamento.

**Art. 3º** Até o mês de março de cada ano, o Guarda-Municipal apresentará ao comando da Corporação comprovantes das aquisições feitas no período.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de fevereiro de 2010, duzentos e noventa e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e nove anos do Tombamento.

**Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo – Presidente**

**Flávio Andrade – Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria em 26 de fevereiro de 2010.

**Murilo da Costa Santos – Diretor Geral**



Projeto de Lei nº 04/10

Autoria: Prefeito Municipal

Ouro Preto